



Edição Nº 35, Ano VI

Bom Sucesso, 14 de Março de 2019

Atos do Executivo - Convênios

Convênio nº 009/2019

CONVÊNIO Nº009/2019

TERMO DE CONVÊNIO QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO E A ASSOCIAÇÃO DOS ANIMAIS E COMPANHIA DE BOM SUCESSO, PARA FINS DE REPASSE DE VALORES DESTINADO MANUTENÇÃO E TRATAMENTO VETERINÁRIO AOS ANIMAIS DE RUA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.571/2018.

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.244.368/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PORFÍRIO ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, portador de Carteira de Identidade no M-9.248.659, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 482.626.926-91, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Aurélio Ferreira Guimarães nº, Bom Sucesso/MG, neste ato representada pelo Sr. Secretário RUI MAURÍCIO SOARES, brasileiro, portador de Carteira de identidade nº. M1130116, inscrito no CPF sob nº 213.568.586-00, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE ANIMAIS E COMPANHIA DE BOM SUCESSO**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 13.971.380/0001-53, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 3.265/2011 de 30/09/2011, com sede administrativa na Rua-Maria Ambrosina Guimarães, nº 26, Centro, nesta cidade, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. **MARIA GLÓRIA DE CARVALHO**, brasileira, casada, aposentada, portadora de Carteira de Identidade nº RG 16.343.661, expedida pela SSP/MG inscrita no CPF sob nº 026.920.446-65, residente e domiciliada na Rua Cândido Siqueira Campos 325, Bom Sucesso/MG, doravante denominado AACBS resolvem celebrar o presente Convênio, observados os preceitos de direito público e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.526/2017 e legislação atinente à espécie, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de convênio o repasse de valores pelo MUNICIPIO a ASSOCIAÇÃO ANIMAIS & CIA DE BOM SUCESSO - AACBS destinado a manutenção com tratamento veterinário aos animais de rua, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência no período de 01/03/2019 a 31/12/2019.

Parágrafo Único - Ao término, a Secretaria Municipal de Saúde sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela AACBS neste período, com vistas a decidir sobre sua continuidade, após aprovação das contas prestadas e prévia autorização em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenientes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos para o cumprimento dos objetivos descritos neste

instrumento:

- COMPETE A AACBS:

- a. Fiscalizar sobre a proteção de animais e meio ambiente conforme legislações em vigor;
- b. Encaminhar para assistência veterinária os animais doentes, feridos ou vítimas de crueldade, abuso ou maus-tratos, em clínicas veterinárias conveniadas de acordo com sua capacidade;
- c. Recolher, sempre que possível e de acordo com sua capacidade, animais abandonados ou extraviados, encaminhando-os, após o devido tratamento, para adoção definitiva ou provisória monitorada, independentemente de ressarcimento financeiro, a pessoas de idoneidade comprovada que se comprometam a dar-lhes tratamento adequado e digno;
- d. Defender o meio ambiente ecologicamente equilibrado, impedindo ou reprimindo práticas que coloquem em risco seu equilíbrio, combatendo o tráfico e a extinção de animais silvestres, a caça e a pesca predatórias;
- e. Promover campanhas para esclarecer, educar e conscientizar a população quanto à posse responsável, esterilização, vacinas e outros cuidados com os animais;
- f. Esterilizar animais, sempre que possível e de acordo com sua capacidade;
- g. Promover campanhas estimulando a adoção de animais abandonados.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a. Repassar a ASSOCIAÇÃO ANIMAIS & CIA DE BOM SUCESSO - AACBS, o valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, em 2 (duas) parcelas conforme necessidade da ASSOCIAÇÃO, sendo a primeira de R\$6.000,00 (seis mil reais) e a segunda de R\$4.000,00 (quatro mil reais);
- b. Analisar e aprovar a prestação de contas da AACBS referente ao presente convênio;
- c. Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o Plano de Trabalho apresentado
- d. Propor alterações no Plano de Trabalho, quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos repassados, conforme Cláusula terceira, item II, letra 'a', poderão ser aplicados na manutenção e tratamento veterinário dos animais de rua (despesas de custeio) da AACBS.

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO

Compete à Secretaria Municipal de Saúde coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste convênio, principalmente a aplicação correta dos recursos e as prestações de contas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ASSOCIAÇÃO ANIMAIS & COMPANHIA DE BOM SUCESSO deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde anualmente conforme quesitos estabelecidos pela referida secretaria, a prestação de contas da aplicação dos recursos repassados, a qual deverá conter:

- a. Relação de pagamentos efetuados e por estabelecimento comercial,
- b. Notas fiscais atestando os produtos adquiridos;
- c. Extrato bancário completo (aplicações e conta corrente).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

I - omissão no dever de prestar contas;Será instaurada a Tomada de Contas Especial quando constatada a ocorrência de quaisquer dos seguintes fatos:

II - falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo MUNICIPIO mediante convênio, nos termos da cláusula sexta;

III - Ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

IV - Prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao erário público.

CLÁUSULA OITAVA - DOS SALDOS DE CONVÊNIO

Os saldos de convênio, enquanto são utilizados pela ASSOCIAÇÃO ANIMAIS & CIA DE BOM SUCESSO serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo Único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.11.04.10.304.0246.2096 - 3.3.50.43.00**, Fonte **150** - Ficha **603**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este convênio de repasse poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais, razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro - Quando da denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de conta especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a ASSOCIAÇÃO ANIMAIS & CIA DE BOM SUCESSO que aplicar a subvenção em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste convênio e ao Departamento Jurídico do MUNICÍPIO para a cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregularmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente convênio será efetuada no site www.bomsucesso.mg.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Sucesso, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio.

E por estarem assim, ajustadas e conveniadas, as partes, através seus representantes legais, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de deito, perante as testemunhas abaixo.

Bom Sucesso, MG, 01 de março de 2019.

Pelo MUNICÍPIO:

PORFÍRIO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

RUI MAURÍCIO SOARES

Secretário Municipal de Saúde

Pela AACBS:

MARIA GLÓRIA DE CARVALHO

Presidente da Associação Animais & Cia de Bom Sucesso

Testemunhas:

CPF:

CPF: